

PROTOCOLO

Entre o Município de Ponte de Lima e APPACDM – Viana do Castelo

Preâmbulo

Entendendo que é fundamental agir no sentido de suprimir carências e proporcionar condições de acompanhamento e integração social para pessoas com deficiência mental, através da existência de espaços vocacionados para Atividades Ocupacionais e Resposta Social Noturna, fundamentais para o desenvolvimento e qualidade de vida dessas populações e respetivas famílias, a APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo pretende realizar obras de beneficiação e adaptação no edifício cedido pelo Município de Ponte de Lima na perspetiva de com este investimento colmatar uma importante lacuna ao nível do concelho no que diz respeito à resposta social de Lar Residencial para Pessoas com Deficiência Mental, criando desta forma uma capacidade para 18 utentes.

O **Município de Ponte de Lima** no âmbito da ação social, assumida como um dos pilares prioritários de desenvolvimento, pretende apoiar iniciativas que vêm reforçar e melhorar a capacidade das respostas sociais existentes ou a instalar no Concelho. Neste sentido, o Município de Ponte de Lima, nos termos do presente Protocolo concede apoio financeiro à APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo,

Assim entre:

O **Município de Ponte de Lima**, representado pelo seu Presidente, Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 911 813 adiante designado de **Município** e a **APPACDM** - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo representado pelo Presidente da Direção Dr. Luís Carlos Teixeira da Costa, entidade portadora do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 504 646 885, adiante designada por **APPACDM**,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo tem por objeto a definição do apoio do Município à APPACDM, que reveste a forma de comparticipação, no investimento relativo às obras de beneficiação e adaptação do edifício para Lar Residencial para Pessoas com Deficiência Mental, bem como, assegurar por parte da APPACDM o seu pleno funcionamento com capacidade para aproximadamente 18 utentes.

Cláusula 2ª

O Município de Ponte de Lima enquanto proprietário do edifício da antiga Escola Primária de Moreira do Lima, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 364, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 36/19860312 da freguesia de Moreira do Lima, cedeu a utilização dos espaços que o integram à APPACDM através de Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2017 e celebrado a 21 de fevereiro de 2017.



Cláusula 3ª

O **Município** assegura um apoio financeiro à **APPACDM** equivalente a 20% do valor elegível de adjudicação da empreitada considerando-se 50% do IVA (tendo em conta o enquadramento em IVA da entidade apenas 50% do IVA é dedutível), no valor máximo de comparticipação de **27.391,36 € (vinte e sete, trezentos e noventa e um e trinta e seis cêntimos)**.

Cláusula 4ª

A transferência do valor previsto na Cláusula anterior terá lugar à medida da apresentação das faturas e autos comprovativos da despesa por parte da **APPACDM**, logo que validados pelos serviços técnicos do Município que comprovem a sua efetiva execução, correspondendo a 20% do valor de cada auto/fatura (incluindo 50% do respetivo IVA). A última *tranche*, de 10% do valor referido na Cláusula 3ª, será transferida após comprovada a conclusão do investimento em causa, por verificação dos técnicos do Município.

Cláusula 5ª

A **APPACDM** compromete-se a executar a obra de acordo com o Projecto de Arquitectura, Memória Descritiva, Projecto de Especialidades e Caderno de Encargos que serão submetidos para conhecimento por parte do Município, estando sujeita á respetiva licença de construção.

Cláusula 6ª

A **APPACDM** garante que todos os materiais a usar na obra e respetivos equipamentos serão de boa qualidade, homologados e cumprirão com todas as normas técnicas e legais sobre segurança e higiene, bem como, legislação específica dos equipamentos sociais que se pretendem explorar.

Cláusula 7ª

A **APPACDM** compromete-se a ter a obra concluída e em funcionamento em dezembro de 2018, podendo, mediante fundamentação, este prazo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Após concluído o investimento, a **APPACDM** compromete-se a assegurar o funcionamento da valência em causa com os fins que foram determinados, assegurando todos os custos a ela inerentes, nomeadamente da luz e da água.

Cláusula 9ª

Caso surja a oportunidade de candidatar o presente investimento a qualquer tipo de comparticipação, nacional ou comunitária, o **Município** compromete-se a prestar o necessário apoio técnico na instrução e apresentação da respectiva Candidatura, bem como, no acompanhamento da sua execução financeira caso a mesma venha a ser contratualizada. Se a contrapartida local da candidatura aprovada for inferior a 20% do investimento elegível agora em causa, o diferencial/excedente deverá ser devolvido pela **APPACDM**.

Cláusula 10ª


O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, podem determinar a sua resolução imediata.




O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 27 de Febrúrio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Eng.º Victor Manuel Alves Mendes



O Presidente da Direção da APPACDM Viana do Castelo
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
RUA GAGO GUTINHO, 33
4900-510 VIANA DO CASTELO
A Direção



Dr. Luís Carlos Teixeira da Costa